

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCEAPDBS078

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) ÀS DEBÊNTURES

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 10 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/501.

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, nº 1.900, CEP 68.900-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 05.965.546/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“NIRE”) 16300015066 (“Emissora”) e o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82 (“Coordenador Líder”), comunicam o encerramento da distribuição pública de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“Emissão”, “Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo),

perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 11 de julho de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de:

R\$ 600.000.000,00
(seiscentos milhões de reais)

No âmbito da Emissão, a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”), foi contratada para atuar na qualidade de escriturador das Debêntures.

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão) em nome dos titulares das Debêntures para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Tipo do Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	1	600.000
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou e aos Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-

Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Total	1	600.000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 8ª (Oitava) Emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA”, celebrado em 4 de julho de 2025, entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) e a Equatorial S.A. (“Escritura de Emissão Original” e “Equatorial”, respectivamente), conforme alterado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA”, celebrado em 10 de julho de 2025, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Equatorial (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”).

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

A data deste Anúncio de Encerramento é 15 de julho de 2025.



Coordenador Líder

